



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO LOGÍSTICO  
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS  
(DFPC/1982)**

**INSTRUÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA Nº 17, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.**

**EB: 64474.009084/2018-91**

Inclui atividade com Produto Controlado pelo Exército (PCE) para fins de registro.

**O DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 28 do Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), aprovado pelo Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000 e o art. 74 da Portaria 56-COLOG, de 5 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Incluir a atividade com PCE no anexo B5 da Portaria nº 56-COLOG/2017:

<b>ATIVIDADE(S) COM TIPOS DE PCE</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO</b>	<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>
UTILIZAÇÃO – EMPREGO DE OUTROS PCE (equipamento para visão noturna)	A-B-D	(2)

Art. 2º Determinar que esta Instrução entre em vigor na data de sua publicação.

---

**Gen Div LUCIANO JOSÉ PENNA**  
Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados